ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.426/2007

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, em percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos – RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE JUNHO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.